



MUNICÍPIO DE MARITUBA- ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Licitações e Contratos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA, por ordem do Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA-PA, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para locação de imóvel com o objetivo de atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, para o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Nazaré Costa - Anexo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: É dispensável a licitação:

Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94 – D.O.U. 09.06.1994).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel se justifica pela necessidade de atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação, para o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Nazaré Costa - Anexo.

O acesso à educação de qualidade deve ser garantido, também, pelo município como unidade federativa. Dessa forma, cabe à Secretária Municipal de Educação, na condição de gestor público, a função de oferecer os meios necessários



MUNICÍPIO DE MARITUBA- ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Licitações e Contratos



para a efetivação desse direito. As ações para proporcionar o bom atendimento aos alunos também engloba o oferecimento de um espaço físico de qualidade com localização de fácil acesso a comunidade local e adjacente.

Visando a garantia de uma educação de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino e em razão da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA não possuir imóveis suficientes com a estrutura e dimensões adequadas para a prestação dos serviços educacionais aos alunos dessa região é que se faz necessária a referida locação.

Ressaltamos que o município ainda não dispõe de recursos para construção de prédio próprio para instalação desta unidade educacional.

RAZÃO DA ESCOLHA

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação objetiva assegurar a prestação dos serviços educacionais a toda população estudantil é que se faz necessária a abrangência localizada em diversos endereços para a instalação de diferentes Unidades Escolares.

A escolha recaiu em favor do imóvel descrito abaixo por resguardar aspectos físicos correspondentes para a instalação da referida Unidade Escolar e por estar localizado nas proximidades, do ponto de vista geográfico, em que há necessidade de atendimento da população estudantil.

O imóvel está localizado no Parque das Palmeiras, Quadra 12, n. 08, Bairro Parque das Palmeiras, CEP 67.200-000, Marituba/PA e possui um estilo comercial contendo 01 (um) pavimento, 01 (uma) quadra coberta, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, 04 (quatro) salas de aula, 01 (um) depósito, 01 (uma) área de circulação e 01 (um) refeitório.

O referido imóvel é propício para abrigar as instalações da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Nazaré Costa - Anexo, pois está localizado endereço centralizado e de fácil acesso para os alunos e servidores dessa região, além de dispor de estrutura física ideal equivalente ao atendimento das necessidades desta Secretaria.



MUNICÍPIO DE MARITUBA- ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Tendo em vista que, após visita técnica realizada pela Engenheira Responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, foi constatado que o referido imóvel está em perfeitas condições de uso, é adequado à utilização a que se destina, possui fácil acesso aos servidores e usuários e sua estrutura permite adaptações para atender às necessidades da administração. Além disso, foi constatado, a partir de avaliação prévia, que o preço cobrado está de acordo com o praticado no mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel ficou definido em R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensais. Após avaliação prévia, constatou-se, nos termos do parecer exarado pela Engenheira, que o preço está de acordo com o praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é DISPENSÁVEL.

MARITUBA - PA, 12 de janeiro de 2021.



Luiz Henrique Lacerda Lopes
Presidente da CPL